

Resolução nº 70/13

João Pessoa, 23 de julho de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Nº. 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa Saúde na Escola/ PSE – em âmbito nacional;

Considerando a Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria Interministerial nº 675, de 04 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;

Considerando a necessidade de fortalecer a articulação e integração gerencial das áreas da saúde e educação para a execução das ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas da rede pública;

Considerando o papel do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTI-E), de realizar apoio institucional e mobilizar os municípios do seu território para a construção de espaços coletivos de trocas e aprendizagens contínuas, provocando o aumento da capacidade de analisar e intervir nos processos de educação e saúde;

Considerando a responsabilidade GTI Estadual de:

I - definir as estratégias específicas de cooperação entre Estado e Municípios para o planejamento e a implementação das ações no âmbito municipal;

II - articular a rede de saúde para gestão do cuidado dos educandos com necessidades de assistência em saúde, identificados pelas ações do PSE;

III - subsidiar o planejamento integrado das ações do PSE nos Municípios entre a rede de saúde, integrada pela atenção básica e especializada e pela rede de urgência e emergência, e a rede de educação pública básica;

IV - subsidiar a formulação das propostas de educação permanente e formação continuada dos profissionais da saúde e da educação básica para implementação das ações do PSE;

V - apoiar os gestores municipais na articulação, planejamento e implementação das ações do PSE;

VI - contribuir com os Ministérios da Saúde e da Educação no monitoramento e avaliação do PSE; e
VII - identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre os Municípios do PSE, em parceria com o GTI-F; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **06ª Assembleia Ordinária** do dia 22 de julho de 2013

Resolve:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTIE) do Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – Esta comissão será formada por representantes técnicos das Secretarias de Estado da Saúde e Educação:

1. Gerência Executiva de Atenção à Saúde – **SES/GEAS**
Gerência Operacional da Atenção Básica;
Gerência Operacional dos Ciclos da Vida;
2. Gerência Executiva de Vigilância em Saúde – **SES/GEVS**
Gerência Operacional de DST/HIV/AIDS
3. Gerência Executiva de Educação Infantil e Ensino Fundamental – **SE/GEEIEF**
4. Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos – **SE/GEEJA**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB